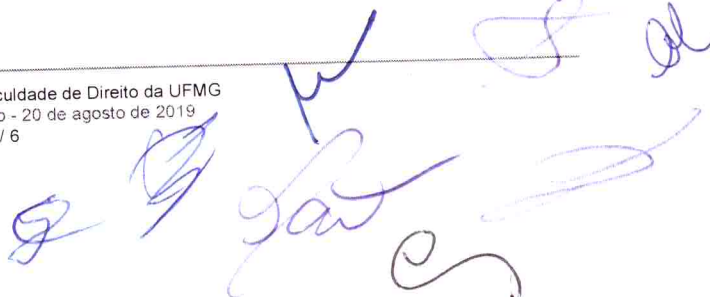


Aos **dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove** às onze horas e quinze minutos, na sala da Coordenação do Colegiado de Graduação, quarto andar do Edifício Professor Vale Ferreira, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, reuniu-se o Colegiado de Graduação em Direito. A Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, atual coordenadora do curso de Direito, passou a presidência da reunião para o decano, Professor José Luiz Borges Horta, para deliberar sobre a pauta do dia. Estiveram presentes os seguintes membros: Marco Antônio Sousa Alves e Roberto Vasconcelos Novaes, representantes do DIT; Giovani Clarck, Lucas Carlos Lima, Eurico Bitencourt Neto e José Luiz Borges Horta, representantes do DIP; Yaska Fernanda de Lima Campos, Edgard Audomar Marx Neto e Rúbia Carneiro Neves, representantes do DIC; Júlio César Faria Zini, representante do DIN; Ana Carolina Vasconcelos Leal Muniz, Laura Gandra Laudares Fonseca e Gabriel Procópio Vicente, membros da representação discente; além das servidoras da secretaria do Colegiado, Jessica Vieira Silva e Felisberta Moutinho dos Santos. Justificaram ausência: Os professores Juliana Cordeiro de Faria e Rodrigo Almeida Magalhães. O Presidente cumprimentou a todos os presentes e passou-se à ordem do dia:

1 – Eleição para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Colegiado de Graduação:

Cumprindo o disposto no Edital nº 45/2019 da Diretoria desta Faculdade, foi realizada eleição em que o sr. Presidente nomeou para Comissão Escrutinadora o professor Lucas Carlos Lima e a representante discente Laura Gandra Laudares Fonseca. A professora **Yaska Fernanda de Lima Campos** foi eleita com 10 (dez) votos para o cargo de **Coordenadora** do Colegiado de Coordenação Didática de Graduação do Curso de Direito da UFMG, para exercer mandato de 2 (dois) anos. O professor **Rodrigo Almeida Magalhães** foi eleito com 10 (dez) votos para o cargo de **Subcoordenador** do Colegiado de Coordenação Didática de Graduação do Curso de Direito da UFMG, também para exercer mandato de 2 (dois) anos. Registra-se que a professora Rúbia Carneiro Neves e a discente Ana Carolina Vasconcelos Leal Muniz chegaram após a eleição, não tendo participado da mesma. Terminada a eleição, o decano passou a presidência da reunião

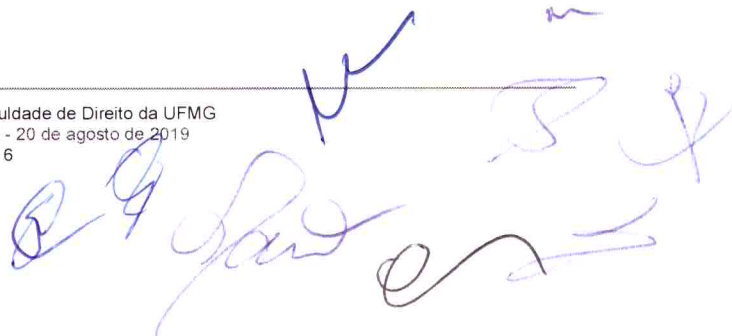
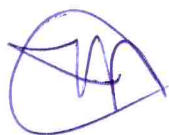


para a Coordenadora recém-eleita.

2 – Reinclusões Administrativas:

Em que pese o processo não estar incluído na pauta, decidiu-se acerca de pedido do aluno **Victor Carlos Silva Braga – 2012009667**: Em reunião do dia 20 de agosto de 2019, foi concedido prazo para que o requerente comprovasse que realizou ou estava realizando estágio, bem como para apresentar ACG e depositar TCC no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O requerente não cumpriu a diligência em sua totalidade, apresentando justificativa para o descumprimento do estágio e do depósito de TCC. Assim, foi decidido que o aluno deverá depositar o TCC III até o dia 02/12/2019 e fazer a sua defesa até 06/12/2019, quais sejam os mesmos prazos concedidos aos demais alunos no segundo semestre de 2019.

a) Dêrlem Aparecida da Siva – 2010010404: Trata-se de pedido de reinclusão administrativa formulado pela aluna. A requerente informa ter sido desligada da Universidade Federal de Minas Gerais com respaldo no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por infrequência, mas, verificando-se seu extrato, vê-se que a mesma também foi excluída por ter RSG (Rendimento Semestral Global) insuficiente em 3 (três) semestres. A mesma não apresenta justificativa para sua reprovação em TCC III por 4 (quatro) semestres letivos, quais sejam 2015/2, 2016/1, 2016/2 e 2017/1, limitando-se a requerente a anexar um atestado médico em nome de uma terceira pessoa e notícias de jornais relatando uma chuva em Jaboticatubas, ocorrida em outubro de 2017, data esta posterior à sua exclusão. Assim, tais documentos não apresentam nenhuma relação com sua exclusão, ocorrida em 17/08/2017. Pelo exposto, a relatora não vislumbrou motivo relevante para a reinclusão da requerente, alegando que a mesma foi reprovada por 06 (seis) vezes, desde 2014/2, na única disciplina em débito (TCC III), concluindo que não há que se falar em reinclusão pelo simples fato de faltarem aos alunos poucos créditos a serem finalizados e que a reinclusão administrativa presta-se a atender ao discente em situação excepcional. A representação discente solicitou prazo para que a aluna apresente o TCC III, visto que é a única disciplina que lhe falta cumprir. A relatora votou para que o processo fosse **retirado de pauta**, visto que a requerente já teve pedido de reinclusão administrativa em 2017 e não recorreu da decisão tempestivamente. Todos de acordo com a relatora, exceto a representante discente Laura Laudares, que absteve-se

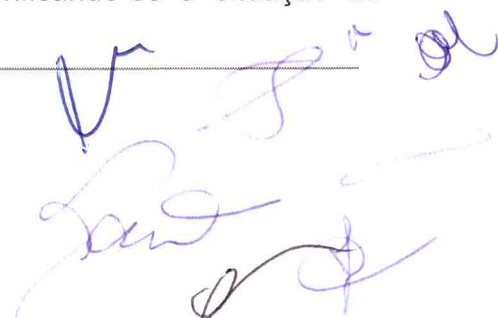
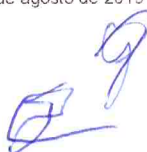


do voto.

b) Igor do Nascimento Marinho – 2011010645: Trata-se de pedido de reinclusão administrativa em que o requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais com respaldo no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por ter obtido RSG insuficiente em 3 (três) semestres. Alega em seu pedido, entre outros pontos, o fato de ter sido afastado por trancamento justificado em 2018 por razões médicas com perícia realizada no DAST. Verificando-se a documentação do requerente, vê-se que falta ao mesmo 180 créditos de disciplinas obrigatórias, 150 créditos de optativas e estágio, totalizando 17,81% da carga horária do curso. Tendo o requerente saldo de semestres para a integralização, a relatora votou pela reinclusão condicionada à apresentação, para análise da coordenação, de plano de estudos com todas as disciplinas a cumprir, em um prazo de **10 (dez) dias úteis**. Todos de acordo com a relatora.

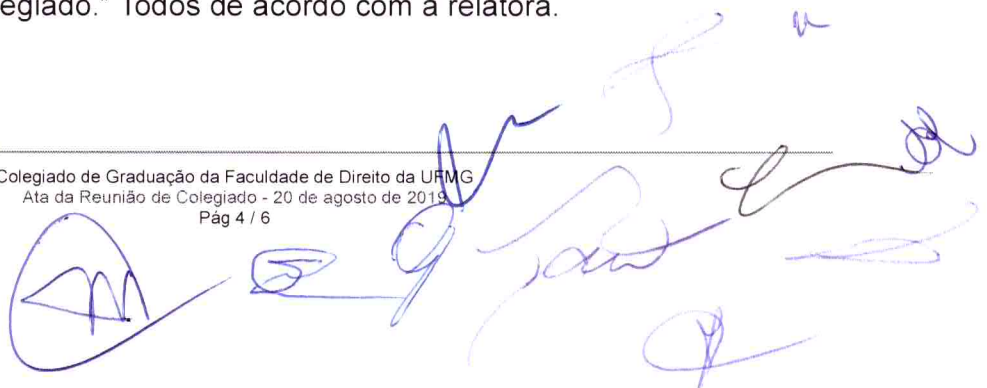
c) Ivan Guilherme Marques da Silva – 2009010838: Trata-se de pedido de reinclusão administrativa formulado pelo aluno, que foi desligado do curso em 2017/2. O requerente solicita a reinclusão para lançamento das horas de estágio e ACG sem apresentar justificativa para tal pedido. Verificando-se a situação do requerente, vê-se que o mesmo ingressou na UFMG em 2009/1. Foi desligado em 2010/2 por “não matrícula”, tendo sido reincluído em 2011/1. Novamente, em 2014/2, foi excluído por RSG insuficiente, sendo reincluído em 2015/2. Mais uma vez, foi excluído em 2017/2 por tempo máximo de integralização esgotado. Em reunião plenária de 04/09/2018, foi deferido seu pedido de reinclusão e concessão de 01 (um) semestre para a conclusão do curso. O processo administrativo referente ao pedido foi enviado à Câmara de Graduação, órgão competente para a concessão de tempo de integralização, sendo concedido, em 05/10/2018, 01 (um) semestre letivo (2019/1) para a integralização do curso, decisão da qual tomou ciência por escrito. Entretanto, nada fez o requerente, tendo sido, então, desligado pela quarta vez. Considerando todo o histórico do requerente e ainda o fato de já ter obtido a extensão do prazo de integralização para a conclusão e ter permanecido inerte, a relatora vota pela **manutenção do desligamento do requerente**. Todos de acordo com a relatora.

d) Jéssica Salles de Souza Dasmasceno – 2011010696: Trata-se de pedido de reinclusão administrativa. A requerente solicita a reinclusão para lançamento das horas de estágio e ACG, alegando que não fez matrícula pois está acompanhando sua mãe em tratamento médico (com exame datado de 24/06/2019). Verificando-se a situação da



requerente, vê-se que a mesma ingressou na UFMG em 2011/2, já tendo sido desligada em 2018/2 por “não matrícula”. Então, teve pedido de reinclusão deferido em 2018, condicionado ao depósito do TCC até 07/12/2018 e à realização da defesa até 14/12/2018. A aluna concluiu seu TCC, mas deixou de integralizar o curso, pois não comprovou realização do estágio e das atividades de ACG. A relatora votou por baixar o processo em diligência, para que, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a aluna comprove a situação de saúde da mãe e faça relação entre essa situação e o fato de não ter realizado matrícula, bem como para que apresente plano de estudos que conste as atividades a serem cursadas. A aluna deve ser **convocada a comparecer à secretaria do Colegiado** para que seja orientada acerca do cumprimento da diligência. Cumprida a diligência, o Colegiado autoriza o encaminhamento do processo para a Câmara de Graduação. Todos de acordo com a relatora.

e) João Gustavo Lima do Nascimento – 2011008659: Trata-se de pedido de reinclusão administrativa. O requerente informa ter sido desligado da Universidade Federal de Minas Gerais com respaldo no artigo 41 do Regimento Geral da Universidade por não ter realizado matrícula em 2017/1. Alega que vem realizando tratamento com internações recorrentes desde 2013, conforme documentação já apresentada à UFMG. Requer a reinclusão alegando que considera-se apto a concluir o curso e apresentado plano detalhado para tal. O aluno vem solicitando, desde 2013, trancamentos por motivo de saúde. Por diversas vezes foi encaminhado ao DAST para perícias. A documentação já apresentada comprova as internações e inclusive acompanhamento da família. A situação médica do aluno é de conhecimento da coordenação do curso que já o atendeu em companhia de sua genitora em situações anteriores. Analisando-se o extrato de integralização vê-se que falta ao requerente cumprir 45,75% dos créditos, restando ainda um saldo de 08 (oito) semestres. Considerando toda a situação vivenciada pelo aluno que, comprovadamente esteve afastado das atividades discentes por problemas médicos com sucessivas internações, a relatora votou pelo **encaminhamento do presente pedido à Câmara de Graduação** nos termos do que dispõe o paragrafo único do artigo 90 a Normas Gerais de Graduação: “o pedido de revisão do desligamento que não atender às condições elencadas nos incisos I, II ou IV do caput será julgado pela Câmara de Graduação, ouvido o Colegiado.” Todos de acordo com a relatora.



3 – Recurso contra indeferimento de pedido de aproveitamento de estudos:

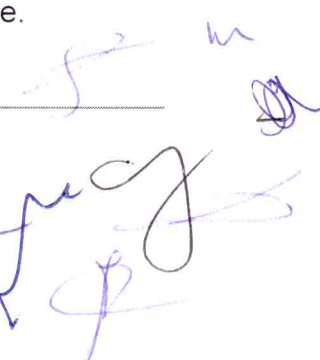
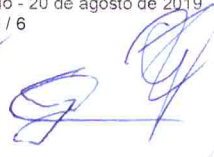
a) **Fábio Júnio Gonçalves de Oliveira – 2018090040;**

b) **Zirlene de Lemos – 2015066815;**

Acerca dos recursos contra decisões de indeferimento de pedidos de aproveitamento de estudos, entendeu-se em plenária anterior que cabe ao Colegiado analisar recursos de aproveitamentos de estudos somente em casos de erro material, visto que todos os pareceres de indeferimento são de professores que possuem competência técnica para fazê-los. Assim, não tendo sido apontado nenhum erro nos pareceres, mas apenas descontentamento com a decisão de indeferimento, a relatora votou pela **manutenção dos indeferimentos**, cujos pareceres foram feitos pelos professores designados pelos chefes dos Departamentos Acadêmicos. Pontuou-se que, caso os alunos desejem, poderão solicitar a realização de Exame de Comprovação de Conhecimentos. Todos de acordo com a relatora.

c) **Miquéias Rosa Pereira – 2019105645:** Acerca dos recursos contra decisões de indeferimento de pedidos de aproveitamento de estudos, entendeu-se em plenária anterior que cabe ao Colegiado analisar recursos de aproveitamentos de estudos somente em casos de erro material, visto que todos os pareceres de indeferimento são de professores que possuem competência técnica para fazê-los. No caso em tela, o aluno recorre com base em Declaração emitida por professora da UFJF que declara que a Faculdade de Direito da UFJF pretende fazer reforma curricular, mas que, no aguardo de tal reforma, a disciplina já vem sendo ministrada nos termos da nova legislação. A relatora considerou que não obstante o respeito acadêmico pela ilustre professora Nathane Fernandes, egressa da Vetusta, não se pode basear o parecer em declarações que informam que a disciplina vem sendo ministrada com base em plano de curso diferente da matriz curricular oficial da disciplina, motivo pelo qual votou pela **manutenção do indeferimento**. O professor José Luiz Borges Horta pontuou que, caso o aluno deseje, poderá solicitar a realização de Exame de Comprovação de Conhecimentos. Todos de acordo com a relatora.

Não havendo nada mais a tratar, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual eu, Jessica Vieira Silva, servidora da secretaria do Colegiado de Graduação, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada juntamente com a Coordenadora do Colegiado de Graduação e todos os membros presentes nesta reunião. Belo Horizonte, dezoito de novembro de dois mil e dezoito.



Prof. Marco Antônio Sousa Alves

Prof. Roberto Vasconcelos Novaes

Prof. Giovani Clark

Prof. Lucas Carlos Lima

Prof. José Luiz Borges Horta

Prof. Eurico Bitencourt Neto

Prof. Júlio César Faria Zini

Profa. Yaska Fernanda de Lima Campos

Prof. Edgard Audomar Marx Neto

Profa. Rúbia Carneiro Neves

Laura Gandra Laudaes Fonseca

Gabriel Procópio Vicente

Ana Carolina Vasconcelos Leal Muniz

Jessica Vieira Silva

Felisberta Moutinho dos Santos